

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Processo Administrativo nº	DATA
282312-0004	28/12/2023



OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística show no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

VOLUME - I / I



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
282312-0004	28/12/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes- MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS 1... CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE ABERTURA

Referente: Volume Único.

AUTUAÇÃO
N° PROC
FLOOP
Servidor Responsavel

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº 282312-0004, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo Portaria nº.025/2021-GPSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AT

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Ofício nº 030/2023 - PM/MA

Santo Antonio dos Lopes - MA, 27 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Solicitação de contratação de profissional do setor artístico (show) para apresentação no Carnaval 2024, do município.

Senhor Prefeito,

- 1. Solicito análise e posterior autorização de abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes a espécie.
- 2. Para tanto, anexamos a presente solicitação, o portfólio/release da referida banda, comprovando sua consagração pela crítica especializada. Juntamos ainda a Justificativa para contratação e razão da escolha do artista, com vistas a auxiliar no procedimento administrativo de contratação.

Respeitosamente.

NDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Port: n° 015/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da contratação dos serviços de apresentação artística (show), do "JONAS ESTICADO", para ser apresentada no dia 12 de fevereiro de 2024, no Carnaval 2024 do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, diretamente ou através de empresa ou empresário exclusivo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de integração cultural da população do Município de Santo Antônio dos Lopes, através da comemoração tradicional do Carnaval, evento que vem sendo realizado todos os anos em nossa cidade, tendo em vista ser mandamento constitucional a promoção da cultura.

RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha da banda JONAS ESTICADO, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da possível contratação de banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o artista, é bastante conhecido em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público, em nosso caso, apresentar o Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Em consulta direta à assessoria da banda, foi constatado que a empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, detém sua exclusividade de representação, razão pela qual a empresa deverá ser consultada sobre a possibilidade de contratação com o Município.

Assim, trago à apreciação da Vossa Excelência a presente declaração, para análise e posterior AUTORIZAÇÃO.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 27 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PÉREIRA Secretário Municipal de Cultura

Port: n° 015/2021-GPSAL

AUTUAC PROC

יעומהי ב

CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR







CONTATOS



FACEBOOK



INSTAGRAM



SPOTIFY



YOUTUBE



TIK TOK











ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS-CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PERETRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Inanuel Lima de Olive Prefeito Municipal

disposições em contrário.

Página 3 de 4 Diário Oficial Eletrônico Edição nº 2/2021

Publicação: 05/01/2021

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefetto Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgánica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Olspõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lel Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveiro

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Meranhão, cria cargos de provimento em comissão e lunções gratilicadas, define os respectivos simbolos e fixe os valores dos subsidios correspondentes; etribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e dà cultras providências, revoga a Lei Municipal πº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEJO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeilo Municipal

PORTARIA Nº 614/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suus alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Ofiveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, porlador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre e Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribul competências aos orgãos e aos seus dirigentes e dé outras providéncias, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.888.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Marantião, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre e Reorganização Administrativa du Municipio de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO -

CNPJ: 06.172.720/0001-10 GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Srª

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização de eventos.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 12 de fevereiro de 2024, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Portanto, APROVO a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

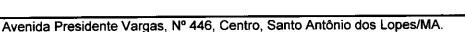
Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 28 de dezembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE CNPJ: 06.172.720/0001-10

DESPACHO

A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo



Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para apresentação artística no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 12 de fevereiro de 2024, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 28 de dezembro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LI CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Preferto Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Institurdo pela Lei Municipal Nº 616 de 99 de Outebro de 2017 | Ano Edicae, 2/2021 Santo Antonio dos Lopas - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Optubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por máio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquar termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquar cadastro.

Prefeitura Municipal de Santo Aritonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes-Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail. dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribulções que the corfere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre e Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores do subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoge e Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas atterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA a CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS de município de Santo Antônio dos Looss-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo António dos Lopes — MA, CNP.1 № 06 172 720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPBAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, defina os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gastão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

O4 de Janeiro de 2021.

/ AUTUAÇÃO

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos almestes e fixa de valores dos subsidios correspondentes; atribui competâncias aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências!

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÂL Nº PROCE FI. U.Z. Servidor (FES ponsavel)

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282312-0004

DATA: 28/12/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "JONAS ESTICADO", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo de licitação para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

- 1. Oficio de solicitação dos serviços (fl. 02);
- 2. Justificativa para Contratação (fl. 03);
- 3. Portifólio da Banda (fl.04)
- 4. Portaria e Publicação do Secretário da Pasta (fls. 05/06);
- 5. Despacho de Autorização da Autoridade Superior (fl. 07);
- 6. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl.08);
- 7. Portaria e publicação da Sec. de Administração (fls. 09/11);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS L. CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuíções que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

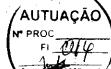
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS . CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

dame del

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Liu Silva e Silva Secretària Municipal de Planejamento e Administração Página 2 de 6

Diário Oficial Eletrônico Edição nº 9/2021

Publicação: 14/01/2021

- Encaminhamento do processo devidamente instruido a autoridade superior com proposta de hornologação.
- Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Axiônio dos Lopes/MA.
- Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre e Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gralificades, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes a dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suos alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÁNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. D4 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Mº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganizeção Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos o aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO É URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre e Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificados, define os respectivos símbolos e fixe os valores dos subsidios correspondentes; aribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas altereções e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÓNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado dó Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado da Maranhão, cria cargos de provimento am comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; aribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 c suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ravogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso des atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sento Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dé outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas atlerações e dé outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DOMARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÓNIO DOS CNPJ: 06.172.720/0001-10





Eu, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, **certifico** conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 186 de 29 de dezembro de 2023, "Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021". Segue em anexo cópia do referido Decreto.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 05 de janeiro de 2024.

MARÍA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

Wind his Sha e Sha

Avenida Presidente Vargas 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

Artigo 3º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECISÓRIO DA AUTORIDADE SUPERIOR APRECIAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 212307-0001 REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m² de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.

RECORRENTE: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

RAZÕES: Recurso impetrado, tempestivamente, contra decisão que inabilitou a empresa licitante J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 34.875.166/0001-73.

De acordo com o §4º, do Art. 109, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, e com base na análise efetuada pela Comissão de Licitação com auxílio da Equipe Técnica de Engenharia desta Administração Municipal, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, e RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, mantendo INABILITADA a empresa recorrente para o certame licitatório referente à Tomada de Preços nº. 003/2023.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro-de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd59654 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0d

DECRETO MUNICIPAL Nº 186, DE 29 DE **DEZEMBRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA):

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA



Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º- Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2024. § 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ou com os arts. 1° a 47-A da Lei nº 12.462/2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de precos.

Art. 7º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 8º - Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei n° 10.520, de 2002, e pela Lei n° 12.462, de 2011, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de dezembro de 2023. AUTUAC

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

> Prefeito Emanuel Lima de Oliveira Av. Presidente Vargas, 446, Centro Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000 0110

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS EQPES:06172720000110 Dados:-2023.12.29 16:47:56 -03'00'





ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTO

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



EMPRESA: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 21.939.747/0001-80

ENDEREÇO: R SEBASTIAO PALMEIRA Nº 2637, SALA, BAIRRO PREFEITO MAURO

SAMPAIO JUAZEIRO DO NORTE – CE CEP 22 3.010-970

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação para instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores.

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 282312-0004, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta de preços deverá especificar o nome da empresa, data do evento, duração h, valor e o prazo de validade da proposta.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, os documentos exigidos no Anexo I.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LIA SILVA E SILVA

when her than you

Secretária Municipal de Planejamento E Administração Port. 004/2021 - GPSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONICON CON DE 100.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO Nº PROC FI DA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no Anexo I, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- I. Contrato de Exclusividade firmado entre o artista (Banda) e o empresário exclusivo;
- II. Portfólio da Banda (relação dos trabalhos lançados);
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária";
- VII. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
- IX. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- X. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988.
- XIII. Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;

OBS: A documentação referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá estar dentro do prazo de validade.



ESTADO DOMARANHAU PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTON. CNPJ: 06.172.720/0001-10

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 282312-0004



Junto aos autos do processo administrativo nº 282312-0004, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL





Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, representante exclusiva do artista JONAS ESTICADO, inscrita no CNPJ nº 21,939,747/0001-80, com sede na R. Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, neste ato representado pela Sra. MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO, portadora do CPF nº 222.990.093-53 e RG nº 98029268096 SSPDS-CE, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística em evento na cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA. com horário a combinar, com duração de 01h40min, na data 12 de fevereiro de 2023.

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL	RS 300.000,00

- Forma de Pagamento: deverá ocorrer 50% antes da realização do evento, e 50% após a realização do evento, em até 5 dias úteis.
- Horário da apresentação: À COMBINAR.
- A Contratante se responsabilizará pela produção, estrutura, som, iluminação, estrutura de camarim, palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexigibildiade;
- Deverá ficar sob responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para à contratada;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente.

MARCIA MARIA ALENCAR

353

Assinado de forma digital por MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO:22299009353 ARAUJO:22299009 Dados: 2024.01.09 09:32:51 -03'00'

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 21.939.747/0001-80 MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO









Carta de Exclusividade Exploração de Marca

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 023
Servidor Responsave

Instrumento particular de exclusividade para exploração de marca (JONAS ESTICADO), que entre si celebram de um lado como representado/OUTORGANTE, Yury do Paredão Empreendimentos e de outro lado como representante/OUTORGADO JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, na forma abaixo:

Por este instrumento Particular de representação artística entre si celebram de um Iado como REPRESENTADO/OUTORGANTE a empresa Yury do Paredão Empreendimentos, inscrita sob o CNPJ nº. 11.999.449/0001-21 localizada na Rua Sebastião Palmeira nº. 2637 – Sala 20 – Bairro Prefeito Mauro Sampaio – Juazeiro do Norte CE, CEP 63.010-970, tendo como representante legal o Sr. Yury Bruno Alencar Araujo, portador do CPF nº. 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho Rocha nº. 100 – Apto. 1801 – Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-CE – CEP 63.040-180, E de outro lado o REPRESENTANTE/OUTORGADO JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.939.747/0001-80, neste ato representado por seu sócio Yury Bruno Alencar Araujo, portador do CPF nº. 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho Rocha nº. 100 – Apto. 1801 – Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-CE – CEP 63.040-180, tem entre si e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a représentação em caráter exclusivo em todo território nacional, da utilização e exploração da marca "Jonas Esticado" que tem como processo de registro no INPI processo de nº. 909660484.

CLAUSULA SEGUNDA:

A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, poderá explorar a referida marca em caráter exclusivo, para utilização da mesma em apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA:

Pelo presente, declara o representado, que a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA é única autorizada para explorar a marca "Jonas Esticado", em todo território nacional, detendo a exclusividade para utilização em suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.









CLAUSULA QUARTA:

Presente contrato é valido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura e pode ser rescindo a qualquer tempo sem onus para qualquer das partes, salve se houver contrato específico que trate sobre o assunto.

CLAUSULA QUINTA:

Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

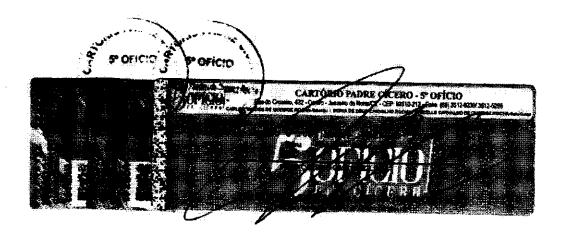
CLAUSULA SEXTA

Fica eleito o fórum da Cidade de Juazeiro do Norte CE, dirimir qualquer duvida decorrentes do presente.

E por estarem assim de pieno acordo com as CLAUSULAS, temos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

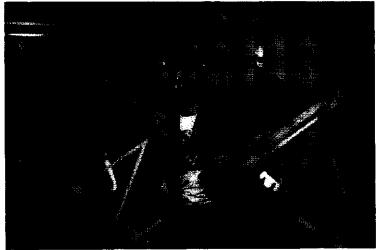
Juazenes do Maria de 2021

Juazenes do Maria de









Jonas Mikael Costa Xavier é natural de Juazeiro do Norte - CE, mas já conquistou o país inteiro. Jonas faz parte do casting de artistas brasileiros de uma das maiores gravadoras do país, a Som Livre, mostrando assim que ele é um verdadeiro fenômeno em todo Brasil.

Com uma carreira firme e de bastante crescimento, Jonas já se apresentou em grandes eventos nacionais, programas de TVs, e como também já possui vários sucessos na boca do povo. O cantor começou a ter seu talento reconhecido ainda no tempo da escola, quando durante os intervalos das aulas aproveitava para praticar a música, que logo foi se tornando a sua grande paixão.

Em 2014, após enfrentar várias dificuldades em continuar no mundo da música, Jonas foi convidado pelo empresário <u>Yury Bruno</u> a se tornar cantor da Banda Forró Esticado e o convite foi aceito. Inovação é uma das principais características do jovem Jonas.

Após dois anos à frente da banda, Jonas Mikael assumiu uma nova identidade e se tornou o **Jonas Esticado**, inovando mais uma vez. O sucesso dele só aumentou com o passar do tempo, rapidamente ele já estava fazendo parcerias com grandes artistas do Brasil, como: Wesley Safadão, Xand da Banda Aviões do Forró e entre outros que fizeram com que Jonas decolasse a sua carreira e se tornasse um artista ainda mais consolidado.

Dono do melhor repertório do Brasil, Jonas Esticado ganhou destaque no Brasil e mundo com o single "Investe em Mim", que de forma orgânica, foi a música do gênero forró mais tocada do Brasil em 2020.

Jonas na Billboard

Em 2020, "Investe em Mim" entrou na uma das listas mais importantes do mundo, Billboard Global 200 e Billboard Global Excl. U.S charts, famosa tabela musical padrão dos Estados Unidos.

Hümeres auaitraces

Investe em Mim: (Jonas Esticado - Investe em mim)

Números no YouTube: 231.842.660 (atualizado em janeiro 2022);

Ele Não Tem (feat. Gusttavo Lima)

(https://www.youtube.com/watch?v=ViHMXvakITA)

Números no YouTube: 89.404.234 (atualizado em janeiro 2022);

Isca (feat. Wesley Safadão)

(https://www.youtube.com/watch?v=IJRb7z9VNrw)

Números no YouTube: 9.516.953 (atualizado em janeiro 2022);

Vem Me Amar (https://www.youtube.com/watch?v=nsczF-hSEJ8)

Números no YouTube: 34.964.207 (atualizado em janeiro 2022)

Moça do Espelho (https://www.youtube.com/watch?v=1LIVcAhtihE)

Números no YouTube: 44.732.313 (atualizado em janeiro 2022);

Com Amor Não se Brinca (feat. Jorge)

(https://www.youtube.com/watch?v= 8nWPBmjmmk)

Números no YouTube: 34.082.981 (atualizado em janeiro 2022);

Siga Jonas Esticado nas redes sociais:

Instagram: @jonasesticado YouTube: Jonas Esticado TikTok: jonasesticado Twitter: @jonasesticado

Site: www.jonasesticado.com.br

Great | Assessoria de imprensa Silmara Moraes/Dayane Dias atendimento2@greatassessoria.com.br silmaramoraes@greatassessoria.com.br



Ministério da Economia							Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)					
ALL.	Secre	taria de Gove	mo Digita		:_! _ !			•	ŕ	_ \		
	Secre	taria do Dese	nvolvimer	egistro Empre nto Econômico	esarial e Integração	10				AUTUAÇÃO\		
-									N.	PROC		
NIRE (da sede for	sede ou filia em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do . Auxiliar do Comérci				(F1 02+		
23201669781 2062									`	vidor Responsavel		
	23201009701 2002 1- REQUERIMENTO											
1 - KE	QUERIME	NIO							<u> </u>			
							a Comer	cial do Estado do	Ceará			
Nome:	1	JONAS ESTIC	CADO GR	AVACOES &	EDICOES MUSIC	CAIS LTDA						
	1	(da Empresa	ou do Age	nte Auxiliar de	o Comércio)				Nº FCN/REI	MP		
requer :	a V.Sª o def	erimento do s	eguinte at	to:								
·												
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVEN	ITO.			CEE23	00308570		
1	002		1	ALTERAÇÃO		.,,,						
	1	051	1	CONSOLIDA	ACAO DE CONTR	RATO/ESTA	TUTO					
		048	1	RE-RATIFIC	ACAO							
			JUAZ	EIRO DO NOI	RTE	-		egal da Empresa /	•			
				Local								
ļ								01-1				
			<u>19</u>	Outubro 2023 Data	<u>3</u>	10	ereione de	Contato:				
0 110	<u> </u>	TA 001100	OLAL				······································					
	CISÃO SIN	TA COMER	CIAL		<u>.</u>	DE	CISÃO CO	I EGIADA				
		ial(ais) igual(a	sie) ou ear	malhanta(s):					T			
SI	•	iai(ais) iguai(a	113) 00 361	nomanto(s).	Пзім				Processo	em Ordem		
""									Àd	ecisão		
<u> </u>	<u>.</u>		 			-]			
										-/		
									-	eata		
								· ··				
ļ.,		,			NÃO _	, ,			\ _			
ו∟ו∾	40/_	/ Data	Res	ponsável	- UNAO -	'/ Data	_	Responsável	Responsável			
				<u> </u>					<u>.</u>			
l —	ÃO SINGUL			6		2ª Exigê	ncia	3ª Exigência	4ª Exigencia	5º Exigência		
				cho em folha a	anexa)	Г	1					
		erido. Publique eferido. Publiq		uive-se.			3					
'-	OCESSO IIIO	siendo. r dong	uc-30.									
								-	// Data	Responsável		
	×			<u>.</u>						- Nooponsaro		
ı	ÃO COLEG			.b.a. ama falba d		2ª Exigê	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência		
		exigencia. (vi erido. Publique		cho em folha a	anexa)	Г	7					
		aferido. Publiq	-	uive-se.			_	ш				
١٣٠.	Occood mad	nonaon naong										
		<i></i>				\/agal		Vogal		Vogal		
		Data				Vogal		•		¥ Ogai		
						Preside	nte da	Turma				
OBSE	RVAÇÕES							<u></u> ,				
1												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso							11.	10000			1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	
Número do Protocolo	Número	do Proc	esso l	Módulc	Integ	grador		Dat	a				
23/168.268-9	CEE230	030857)	1		* =1.15	'- mm.	06/	10/202	23	_		

Assinado utilizando a	assinaturas avanc	adas	oxybr 🚳 🗓	1			· · · ·		
222.990.093-53	MARCIA MAR	RIA ALEN	ICAR ARAI	njo		 		28/10/	2023
CPF	Nome		5040000	4		 		Data A	ssinatura
Identificação do(s	i) Assinante(s)			1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	JOHN H				



RE-RATIFICAÇÃO AO 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E ATO CONSOLIDADO JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 21.939.747/0001-80

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI UG9
Convidor Responsavei

YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o n° 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires n° 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE, representado por MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE e

JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE, representado por MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE. Únicos sócios da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, com sede na Rua: Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Bairro Prefeito Mauro Sampaio, CEP 63.010-970, Juazeiro do Norte - CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320166978-1 e inscrita no CNPJ sob o n° 21.939.747/0001-80 resolvem de comum acordo proceder a rerratificação no 7º aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO

Rerratifica-se a Cláusula Primeira do 7º Aditivo ao Contrato Social, devidamente registrado na Jucec sob o nº 222002981 em sessão 28/12/2022, relativo ao aumento de capital social, em decorrência de equívoco na forma de integralização, visto que não expressava a real intenção do sócio em fazê-lo em moeda corrente do país (espécie) e sim através de saldo constante na conta de Reserva de Lucros Acumulados e que, portanto, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

Em virtude do equívoco na cláusula primeira do 7º Aditivo ao Contrato Sociá devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – Jucec – sob o nº 222002981, em sessão de 28/12/2022, os sócios deliberam em comum acordo, promover a alteração de capital social sem prejuízo do mesmo, substituindo o capital social, ora integralizado em moeda, por Reserva de Lucros Acumulados, obedecendo ao mesmo valor pecuniário.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Por conseguinte, o capital social da sociedade permanece inalterado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) por YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, totalmente integralizado, neste ato, mediante o aproveitamento de Lucros acumulados e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO	65%	1.0950.000	R\$ 1.950.000,00
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER	35%	1.050.000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100%	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO CONSOLIDADO

YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o n° 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires n° 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE, representado por MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE e

JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE, representado por MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE.

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CLAUSULA 2º – A Sociedade tem sede na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, sala 22, bairro Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-970.



CLAUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto social:

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

90.01-9-02 - Produção musical9

0.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CLAUSULA 42 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) por YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, totalmente integralizado, neste ato, mediante o aproveitamento de Lucros acumulados e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO	65%	1.0950.000	R\$ 1.950.000,00
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER	35%	1.050.000,00	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100%	3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

CLAUSULA 52 - . As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA 6º — A Sociedade tem como administradora MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), empresaria, casada, data de nascimento 07/09/1967, nº do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, nº 95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte - CE; que age com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Artigo 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Paragrafo Único - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI SZ
vidor Responsave

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 7º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 8² – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital social.

CLASULA 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLASULA 10ª — Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes, o valor de deis haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2022).

Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte-CE, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.

YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO
SÓCIO
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER
SÓCIO

MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAUJO
ADMINISTRADORA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

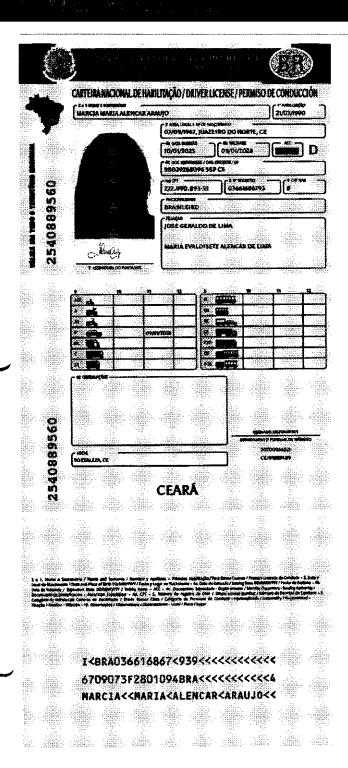


Documento Principal

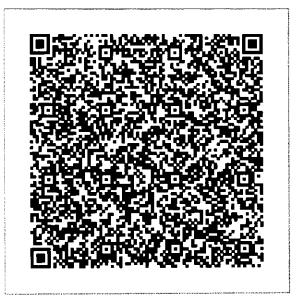
	25.5					
Identificação do Pro	Cesso	agotaldess				
Número do Protocolo	Número do	Processo Mó	dulo Integrad	rot	Data	
23/168.268-9	CEE230030	08570	: ·	" * . day.y	06/10/2023	

Assinado utilizando a	noinetures even	oodoo	wbr 🌣 🎞 .	 -	1	
222.990.093-53	MARCIA MA	RIA ALENC	AR ARAUJO		28/10/2	2023
CPF	Nome				Data A	ssinatura
Identificação do(s) Assinante(s)	- RESERVE		i delikiri.	a supplies a





QR-CODE

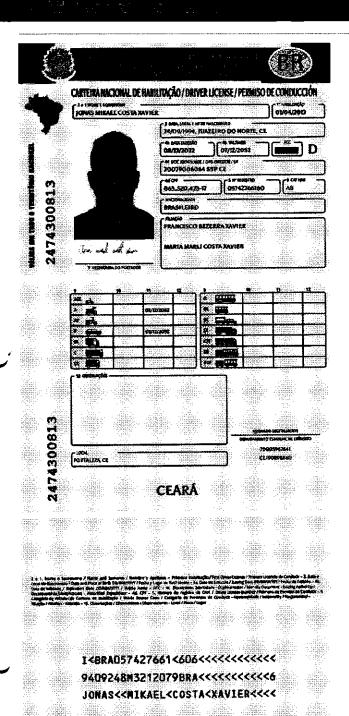


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

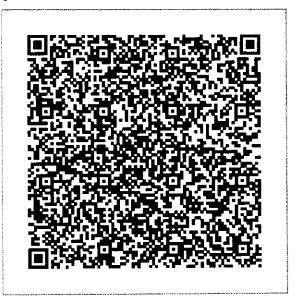
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	AUTUAÇÃO
Ν	PROC_A-A-
\	FI 1/363
	Servidor Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.939.747/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 25/02/2015		
NOME EMPRESARIAL JONAS ESTICADO GRA	VACOES & EDICOES MUSICAIS LTD)A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JONAS ESTICADO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 59.20-1-00 - Atividades o	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le gravação de som e de edição de l	música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 48.49-4-07 - Comércio at 90.01-9-02 - Produção m 90.01-9-03 - Produção d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS tacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas usical e espetáculos de dança	s e discos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr	ureza juridica esária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO PALMEIR	tA	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 22		
CEP 63.010-970	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO MAURO SAMPAIO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADE@YUR	YDOPAREDAO.COM	TELEFONE (88) 3512-2683		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ		2	ata da situação cadastral 15/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ************************************				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 11:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330653616

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE				
Inscrição Estadual:				
CNPJ / CPF: 21939747000180	-			
RAZÃO SOCIAL:				

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/12/2023 ÀS 12:06:48 VÁLIDA ATÉ 02/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 21.939.747/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:20:22 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: 36D8.D314.E25E.20C8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.939.747/0001-80

Razão Social:

JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSIC

Endereço:

R HORACIO CAMPELO 500 SALA 103 / LIMOEIRO / JUAZEIRO DO NORTE /

CE / 63030-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024 /

Certificação Número: 2023122403501497990964

Informação obtida em 04/01/2024 09:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000007589

Razão Social

JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

Bairro

CEP

00001128428

C.N.P.J.: 21939747000180

PREFEITO MAURO SAMPAIO

63010970

Localizado R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - SALA 22 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1128428 - JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereco

Documento

R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 SALA 22

C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80

PREFEITO MAURO SAMPAIO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010970

No. Requerimento

0000007589/2023

Natureza juridica Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://www.juazeiro.ce.gov.br/

JUAZEIRODONORTE-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão **VALIDA ATÉ**: 19/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000007589





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023/0000007589

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/01/24

JUAZEIRODONORTE-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 21/11/23 às 09:56:03





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 21.939.747/0001-80 Certidão n°: 53221722/2023

Expedição: 02/10/2023, às 16:04:18

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.939.747/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, CONFORME O DISPOSTO NO ART 7°, INC. XXXIII, DA CONSTITUI ÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa JONAS ESTICADO GRAVACÕES E EDICÕES MUSICAIS LTDA, representante exclusiva do artista JONAS ESTICADO, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, com sede na R. Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, neste ato representado pela Sra. MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO, portadora do CPF nº 222.990.093-53 e RG nº 98029268096 SSPDS-CE, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

MARCIA MARIA ALENCAR

ARAUJO:2229900933 Dados: 2024.01.08 11:10:51

53

Assinado de forma digital por MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO:22299009353 Dados: 2024.01.08 11:10:51

-03'00'

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 21.939.747/0001-80
MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL AUTUAÇÃO

IRA, CASADO, 268096 SSP-CE,

Eu, MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1967, RG Nº 98029268096 SSP-CE, CPF 222.990.093-53, RUA OLGIVI MAGALHAES MELO, Nº 95, BAIRRO TIRADENTES, CEP 63031-205, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juazeiro Do Norte, 19 de outubro de 2023.

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO

Assinatura Eletrônica Avançada

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE

OUTORGADO:

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de re-ratificação e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.

Jonas Mikael Costa Xavier





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Pro	cesso		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Número do Protocolo	Número de Processo	Módulo Integra	dor Data		i gan ya san tayan haya daga da sa sa a sa a sa a sa a sa a sa
23/168.268-9	CEE2300308570	::	06/1	0/2023	

Assinado utilizando a	assinaturas avançadas	ocube 🎄 🎹	 	<u> </u>
222.990.093-53	MARCIA MARIA A	LENCAR ARAUJ		28/10/2023
CPF	Nome			Data Assinatura
Identificação do(s	s) Assinante(s)		1 / 25 / 25 / 25 / 25 / 25 / 25 / 25 / 2	



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o n° 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires n° 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE.

OUTORGADO:

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de re-ratificação e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de outubro de 2023.

Yury Bruno Alencar Araujo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número de Processo Módulo		
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/	/2023

### Data Assinatu 2.990.093-53 MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO 28/10/2023	Assinado utilizando a	assinaturas avançadas	gextbr 🚳 🗓	***		
PF Nome Data Assinatu	222.990.093-53			 	28/10/2023	3
ntificação do(s) Assinante(s)	OPF	Nome		 	Data Assir	natura
	dentificação do(s	s) Assinante(s)	1		1	



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

CASADO,

Eu, MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1967, RG Nº 98029268096 SSP-CE, CPF 222.990.093-53, RUA OLGIVI MAGALHAES MELO, Nº 95, BAIRRO TIRADENTES, CEP 63031-205, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juazeiro Do Norte, 19 de outubro de 2023.

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO

Assinatura Eletrônica Avançada



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 21.939.747/0001-80 e protocolado sob o número 23/168.268-9 em 11/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6316508, em 30/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO 28/10/2023
Assinado utilizando	o assinaturas avançadas goods: +m_

Documento Principal

CPF	Nome Date Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO 28/10/2023
Assinado utilizando	o assinaturas <mark>avançadas govor CEL</mark>

Anexo

CPF	Nome Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO 28/10/2023
Assinado utilizando	o assinaturas avançadas gubr su.

Anexo

CPF	Nome Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO 28/10/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas 😕 💝 🗇 🛴

Declaração Documento Principal

CPF	Nome		Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA	ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando	o assinaturas avançadas	gode ill.	



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 23/168.268-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

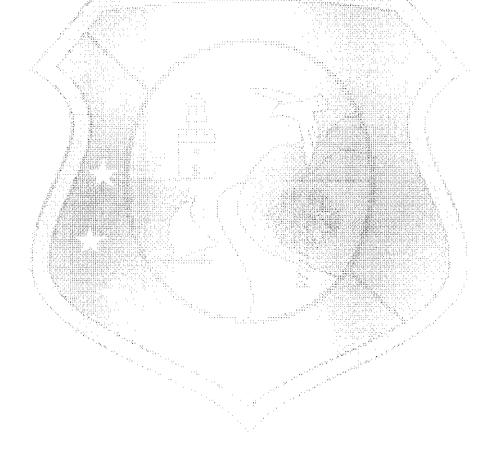
Declaração Documento(s) Anexo(s)

	1 1/2 to	
Nome	Data Assina	itura
MARCIA MARIA ALENCAR ARA	UJO 28/10/2023	•
	Nome	Nome Data Assina MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO 28/10/2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2023, às 10:09.





A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 23/168.268-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

N° PROC FI USZ Servidor Responsavei

Identificação do(s) As	sinante(s)			
CPF	Nome	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		E EVANGELISTA MOI	NTEIRO	

Fortaleza. segunda-feira, 30 de outubro de 2023



lunta Comercial do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021) (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 21.939.747/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024 às 09:24:49

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





ESTADO DOMARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONI CNPJ: 06.172.720/0001-10

JUNTADA DE COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 282312-0004



Junto aos autos do processo administrativo nº 282312-0004, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, PROVAS DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS apresentados pela empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80, para contratação da referida banda/artista.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL





CONTRATO N° 24012302-SETUMA QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOESMUSICAIS LIDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.462.497/0001-13, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede administrativa no Polo Turístico, Artesanal e Cultura Igreja do Céu, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, neste ato representado pelo Sr. GILTON BARRETO DE CASTRO, investido como Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 461.372.893-20 e RG sob o nº 2002002291050 SSP/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 21.939.747/0001-80, com sede na Rua Sebastiao Palmeira, nº 2637, Sala 22, bairro Prefeito Mauro Sampaio, CEP 63.010-970, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, estado de Ceará E-mail: contratos3@vybbe.com.br, representada neste ato pela Sra. Marcia Maria Alencar Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 98029268096 SSPDS-CE, e do CPF nº 222.990.093-53, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº IN 02/2024-SETUMA, os preceitos do direito público, o Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos na Inexigibilidade de Licitação Nº IN 02/2024-SETUMA, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JONAS ESTICADO" NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, no município de Viçosa do Ceará /CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº nº IN 02/2024-SETUMA.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência.

3.3. Do ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD		VALOR TOTAL DO ITEM (RS)
				ITEM (RS)	IIEM (ED)
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE				
	"JONAS ESTICADO" NO DIA 13 DE FEVEREIRO	Serviço	กา	R\$ 250,000,00	R\$ 250.000,00
	DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H,	. 3 2			
	DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICIPIO				
	DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.				
	Valor Total do item (R\$)				R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observador de conclusão, entrega, entrega de conclusão, entrega de conclusão de conclusão, entrega de conclusão, entre entrega de conclusão, entrega de recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

contratação.

6.1. O valor total da contratação é de RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.1.1. O valor total da contratação é composto por despesas com cachê artístico no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); despesas com Translado Local R\$ 12.000,00 (doze mil reais); despesas com produção do artista e banda no local R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); despesas com hospedagem R\$ 8.000,00 (oito mil reais). 6.1.2. No valor total ainda estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do obieto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICIPIO:

8.1.1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;

8.1.2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;

8.1.3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;

8.1.4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

8.1.5. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

8.2. Constitui obrigação da PESSOA JURÍDICA:

- 8.2.1. Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- 8,2.2. Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula Terceira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO:
- 8.2.3. Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas às reclamações se obriga a atender

pronta e irrestritamente.

8.2.5. A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de- obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

8.2.6. A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICIPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros -em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NOVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;





- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento UAÇÃO dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado Recordor Res
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846. de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 10.1.2,10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 10.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ratificação da inexigibilidade de licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 10.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitirse em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 10.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 10.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 10.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;



do caso començos versos o DSR o DSR

10.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso contratos decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos tens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lel nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros comratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





FONTE DE

RECURSO

1500000000 Recursos

não vinculados de

impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente communicación correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro

::::	iviumicipal, (e ecordo co	in 92 2ckmines	s uviações oi ç	ainciiai ias.	Tartes a contract	
						ELEMENT	N DE
	ര്മര്ര	FINCIO	CHERTING 1	O PROJET	O ATIVIDADE	E-E-E-IVEC:IVI	ODE
1	UNGAU	FUNCAU	PROPERTY OF A CO.	IO, I KOSE I	OWILLIAM	DECDE	CA C

1104 Depto, Dif. Cult. Art. Hist. e Arqueolog 23 695
0536 2.136 Realização de Eventos e Festividades no Ambito do Município

DESPESA
3,3.90.39,00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

SETUMA

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133. de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13,709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) días titeis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.16. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pes oais. quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendal editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR, que será nomeado(a) pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Munícipio, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR e ainda em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo(a) servidor(a) nomeado(a) pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Municipio, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL e ninda em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Viçosa do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133. de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vicosa do Ceará/CE, 23 de janeiro de 2024

GILTON BARRETO DE GILTON BARRETO DE

Assinado de forma digital por CASTRO:46137289320 EASTRO:46137289320 Dados: 2024.01.23 14:11:45 -03:00* MARCIA MARIA ALENCAR. ARALLIO:22299009353 Dalos 2024.01.23 13:12:20

Assinado de forma dicital con MARCIA MARIA ALENCAR ARAILEN-222000000355

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES AMBIENTE

GILTON BARRETO DE CASTRO CONTRATANTE

MUSICAIS LTDA

Sra. Marcia Maria Alencar Araúio REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO CARVALHO DE SOUSA:60371967376

Assinado de forma digital por ANTONIO REGINALDO CARVALHO DESOUSA:6037 967376 Qados: 2024.01.23 14:12:53 -03'00"

ARAUJO:05240563314/

SAMUEL RODRIGUES DE Assinado de forma digital por SAMUEL RODRIGUES DE ARAUJO:05240563314 Dados: 2024.01.23 14:13:56 -03'00'

NOME: CPF:

NOME: CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

KLERTON

Assinado de forma digital por KLERTON CARNEIRO LÓIOLA CARNEIRO LOIOLA Dados: 2024.01.23 09:35:29

Dr. Klerton Carneiro Loiola - OAB/CE 12.212 Procurador Geral do Municipio



EXTRATO DE CONTRATO



O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24612362-SETUMA, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 02/2024-SETUMA.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 02/2024-SETUMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21,939,747/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JONAS ESTICADO" NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

VALOR: R\$ 250,000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1104 DEPTO. DIF. CULT. ART. HIST. E ARQUEOLOG 23 695 0536 2.136 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE: 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JANEIRO DE 2024.

GILTON BARRETO DE | Assinado de forma digital por GILTON BARRETO DE | GILTON BARRETO DE | CASTRO:46137289320 | CASTRO:46137289320 | Dados: 2024.01.23 14:14:20 -03'00'

GILTON BARRETO DE CASTRO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE







CERTIFICO QUE O EXTRATO DO CONTRATO 24012362-SETUMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 02/2024-SETUMA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JONAS ESTICADO" NO DÍA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, DIRETAMENTE COM A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.939.747/0001-80, FOI AFIXADO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE LEI EM VIGOR.

VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 23 DE JANEIRO DE 2024.

GILTON BARRETO DE Assinado de forma digital por CASTRO:4613728932 GILTON BARRETO DE CASTRO:46137289320 Dados: 2024.01.23 14:14:37-03107

GILTON BARRETO DE CASTRO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE







Av. Moisés Moita , 785 - Nenê Plácido - CEP: 62327-335 - Tianguá\CE CNPJ: 07.735.178/0001-20 - Tel: - Site: www.tiangua.ce.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: INX 01/2024-SECULT /2024

SITUAÇÃO DATA DA ABERTURA TIPO INEXIGÍVEL **FECHADA** 24/01/2024

LOCAL DE ABERTURA

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS, BANDAS OU REPRESENTANTES PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM EVENTOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ALUSIVOS AO CARNAVAL NO MÉS DE FEVEREIRO DE 2024.

	RESPONSÁVEIS
esponsável pela Informação	ANTONIO NOGUEIRA GOMES
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	HYTALLO WADSON DA COSTA MOITA

	FORMA DE PUBL	ICAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO	
26/01/2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	JORNAL DOM: PAG. 654	

	ÓRGÁOS	
ÓRGÃO	ORDENADOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	HOZANA CAVALCANTE LIMA	

ANDAMENTOS					
FASE	SITUAÇÃO				
DIVULGAÇÃO DO EXTRATO	FECHADA				
	FECHADA				
	RATIFICADA				
	ABERTA				
	ABERTA				

PARTICIPANTES PERDEDORES E PARTICIPANTES VENCEDORES							
NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR (R\$)				
GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS - EIRELI	26.263.021/0001-93	Vencedor	70.000,00				
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	14.433.879/0001-70	Vencedor	150.000,00				
MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	15.848.236/0001-18	Vencedor	150.000,00				
ÉFESTA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO & PROMOÇÕES - EIRELI	17.466.234/0001-21	Vencedor	70.000,00				
LANINHA SHOW LTDA	29.565.468/0001-05	Vencedor	50.000,00				
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA	23.268.243/0001-00	Vencedor	250.000,00				
IONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIFICAÇÕES MUSICAIS LIDA	21.939.747/0001-80	Vencedor	250.000,00				

ARQUIVOS DISPONÍVEIS	
DECOMO IO	EXTENSÃO
DESCRIÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	pdf
ESTUDO TECNICO PRELIMITARE ET	

Prefeitura Municipal de Tianguá

https://www.tiangua.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=1170

Emitido: 09/02/2024 09:51:10



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

Nota Nº 0000000903

SÉRIE

ELETRÔNICA

Teletone

	NOTA FISCA	L ELETRÔNIC	A DE PRESTA	CÃO DE	SERVICOS		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Date da Geração	03/01/2024	Competencia	JAN/2024		Nº de NES-e Subcit	olida C	
Mª do RPS	0	Local de Freetaçã	PAU D'ARCO-PA	1	Optante do Simples	N	IÃO
DADOS DO PRESTA	DOR DO SERVIÇO						
Para	Social JONAS EST	ICADO GRAVACOES	& EDICOES MUSICAL	SLTDA			
None	antaela						
East	R SEBAST	AO PALMEIRA, 2637	- PREFEITO MAURO	SAMPAIO	. ,		
(SHF)	CNP3 21.939,747/	0001-80 iner.	Municipal 1128428	UF CE	Jasic, Estadual 0		
Cress	JUAŻEIRO DO NO	RTE 63	010970 comp. SAL	\ <u>22</u>		Telelope	9259-1645
DADOS DO TOMADO	OR DO SERVIÇO						
Ruzão S	ociai SERVIÇO	SOCIAL DO COMER	RCIO - SESC/AR/PA		E-mai		
Ende	AV ASSIS	S DE VASCONCELOS	, 359 CAMPINA BELI	ÉM-PA			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

0

liuse. Estadual

Referente Contratação de Pessoa Jurídica de JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para a prestação de serviço de Apresentação Artística, no dia 16.12.23, com o show "Jonas Esticado", na cidade de Pau D'arco, no evento referente a realização do evento Festa do Produtor.

DADOS DA CONTA:

03.593.364/0001-10

Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5

Pix: 21939747000180

ÓDIGO DA CERJ

Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80

* Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 900190301 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

		TRIBUTOS FEDERAIS		
P 35 0,0	O COTINS	0,00 10,00 21	CSU: 0,00 iran	0,00
VALORES DO PF	RESTADOR	INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO	ISS
Villor des Serviços	200.000,00	Neturoza da Operação	Valor dos Serviços	200.000,00
(r) Dascorto Pacridicional	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Sedução permitor em k	0,00
(-) Dissorto cerdicionado	0,00	Ragima Especial de Tribulação	(-) Descento Incondicionad	0,00
(*) Fietenções Federals	000	0-Nenhum	Baser de Colonio	200.000,00
Outras Retanções	0,00	Códkjo da Validação/Link	(X) Aliqueta do ISS	5,0000 %
(-) ISS Religio	10,000,00	wa32jhvpc9gdyiqxnkt6u8so475	IS9 a Refer	(X)Sim () Não
(=) Valor Liquidu	190,000,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br	(=) Valor do ISS	10.000.00
INFORMAÇÕES ADICION	AIS	-		

FORMAÇÕES

Impressa em: 03/01/24 11:32

Hora da emissão:

11:32:06



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

Nota Nº 0000000892

SÉRIE

ELETRÔNICA

							-		
	NOTA FISC	AL ELETRÔ	NICA DE I	PRESTAC	ÃO DE	SERVIÇOS			
	29/11/2023		NOV	//2023		alle and the second	Best time?	0	
	0		PAR	ICONHA-AL			i as	NÃO	
DADOS DO PRES	TADOR DO SERVIÇ)							
	JONAS E	STICADO GRAVA	COES & EDICO	ES MUSICAIS	LTDA	•			
E	ademação R SEBAS	STIAO PALMEIRA,	2637 - PREFEIT	TO MAURO SA	MPAIO	 			
	FF.200 1 21.939,74	7/0001-80		1128428	tit CE		0		
	JUAZEIRO DO N	IORTE	63010970	SALA	22			9259-164	5
DADOS DO TOMA	DOR DO SERVIÇO						***************************************		
Reco	o.comi. MUNIC	IPIO DE PARICON	IHA			Const.			
9	R MAN	IOEL FRANCISCO	DOS SANTOS,	14 CENTRO	PARICONH	\-A L			
(0000000000000000000000000000000000000		>> 0.00 () () () () () () () () () (500000000000000000000000000000000000000	SECRETARIO I		000000000000000000000000000000000000000		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Contratação da banda Jonas Esticado em show artístico para a tradicional festa na cidade de Pariconha, no dia 02 de dezembro de 2023.

DADOS DA CONTA:

35.634.435/0001-72

Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5

Pix: 21939747000180

Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80

* Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 900190301 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

	**			
		TRIBUTOS FEDERAIS		
0,00	e-gainea.	0,00	0,00	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
	200.000,00	Annual States	VANCOS GREACO	200.000,00
	0,00	Tributada Fora do Município	30 (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4)	0,00
	0,00	Propert Sepecial de Efficilique		0,00
	0,00	0-Nenhum	99.8-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3-3	200.000,00
20026161016180 (2012)	0,00	Cádigg ou Velidayántánt	a (X) (Alignotta (di) (SS)	5,0000 %
385 (S A)	10.000,00	i9dnrmj6ogp7evaxl4btqucwkf5		(X)Sim () Não
e year.	190.000,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br	7 J.	10.000,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	3			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 29/11/23 16:22

Hora da emissão:

16:21:58



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

Nota Nº 0000000894

SÉRIE

ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

06/12/2023	Competence	DEZ/2023	ACA OF See Schelleichte.	0
0		PORTO REAL DO COLÉGIO-A	Communication Studies	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Inches Sensi JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

ENSANCO R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - PREFEITO MAURO SAMPAIO

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

PROTECTION MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ENCLUPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL

PROCEDE 12.207.429/0001-33 Insc. Marillipal 0 Insc. Establial Tiberare

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JONAS ESTICADO PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, DIA 07 de DEZEMBRO DE 2023.

DADOS DA CONTA:

Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5

Pix: 21939747000180

Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80

190.000,00

* Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 900190301 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

	TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	0,00		0,00 Ness 0,00	0,00	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		STADOR	INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS		
		200.000,00	100 May 127 (2000)	Table Services	200.000,00	
		0,00	Tributada Fora do Município		0,00	
	editoraliti	0,00	Sagina Evental de Pilitiagio	TO LOUIS THE GREAT BOOK	0,00	
1-) Robbing (44.7)	electric .	0,00	0-Nenhum	Sees 96 Officials	200,000,00	
Verencian		00,0	Cortigo de Valletigilladi est	ACRESON SIDE	5,0000 %	
8. A		10.000,00	gvbhjw8e7pzu39qix5kdr6cmo2a	353 Sep	(X)Sim () Não	

http://www.juazeiro.ce.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 06/12/23 10:59

Hora da emissão:

10:59:36

10.000.00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LO. CNPJ: 06.172.720/0001-10

DESPACHO

A Ilma Sra. PAULA DAIANNE LIMA LEAL Secretária Municipal de Orçamento e Finanças Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 282312-0004.

Senhor Secretária,

Em razão de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no art. 25 inciso III e do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser deflagrado no âmbito desse município, solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 282312-0004, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão requerente.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de janeiro de 2024.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração Portaria nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPA CNPJ: 06.172.720/0001-10



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo Sr^o. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA Contador Geral Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Prezado Contador,

Para informar, consoante determina os artigos 5°, inciso II e 37 caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 7°, § 2°, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, referente à abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Orçamento Finanças

Port nº 003/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS EL

CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LO CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

manuel Elma de Oliveio Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de Planejamento e Administração

AUTUAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Institució pela i.e. Municipal Nº / 15 de 65 de Outubro de 2017 | Ano Edicão, 2 2021 Santo Antonio dos Logios - MA, 05/01-2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por melo do seguinte endareço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.bt...

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de fitros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquises e download são de acesso gratulto e independente de qualquer cadastro. ENTIDADE

Prefeiture Municipal de Santo Antonie dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefetto Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 448, Centro, Santo Antonio dos Lopes Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantonicdeslopes.ma.gov.br Site: www.stoantonlodoslopes.me.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe solvre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os velores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dà outras providèncias, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos

Art. 2º, A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021, GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Preteitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MĄ, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do: Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobré a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos aubsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências sos orgãos e aos seus dirigentes e de outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 006/2024



objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura

Eu, RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, CERTIFICO existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)., a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	05- Sec. Mun. De Cultura	
Unidade Orçamentária	05.01 - Sec. Mun. De Cultura	
Função	13 - Cultura	
Sub-Função	392 – Difulsão Cultural	
Programa	0138 – Gestão da Politica de Cultura	
Projeto Atividade	2.026 - Realização de Festividades Culturais, Carvaval e São Joao	
Classificação Econômica	sificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- (X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Janeiro de 2024

Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CENI: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS SI CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 099

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

11/11/11

Emanuel Lima de Oliveir Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Bia Silva e Silva Scerolaria Municipal de Planejamento e Administração

AUTUAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituido pela Lei Municipal N. 1016 de 101 de Outubro de 2017 (Ann Edição, 5/2021 Santo Antonio dos Eppes - MA, 14/61/2021

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, o uma publicação da Administração Direta deste Município. ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoentoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito a independente de qualquar cadastro. ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes -Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantonlocoslopes.ma.gov.br Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA № 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeer RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portedor de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribulções que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispue sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo América dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os velores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgeos e aos seus dirigentes e da outres providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua essinetura, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1°, NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.803-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2". DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, perlencente ao quadro permanente deste Município (concursa262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG soo o nº. 1.555.138 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Municipio (concursada), inscrita no CPF sob a nº 007.684.753-50, e no RG sob a nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipa de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º, O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrónico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber. as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4°. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5°. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- 1. Coordenação do processo licitatório;
- 11. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, m como, respectiva análise de aceltabilidade e classifi
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- Verificação e julgamento das condições de habiátação;
- Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONO CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.ª

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 282312-0004, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada. possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHAT PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AN

CPNJ: 06.172.720/0001-10

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor

Raimundo Nonato Alves Pereira

Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº. 282312-0004 para fins de Elaboração da Minuta de Contrato.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 282312-0004, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração da respectiva Minuta de Contrato, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Após atendidas as determinações encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 10 de janeiro de 2024.

Jima La glin est MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração Portaria nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CPNJ: 06.172.720/0001-10

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS Diretora do Departamento Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Desta,



ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº. 282312-0004 para elaboração de Parecer Jurídico e análise da Minuta do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, que será realizado no dia **12 de fevereiro** do ano em curso.

Como se sabe, o carnaval, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesse período festivo.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Destaca-se o disposto no inciso III, o qual explicita a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS

CPNJ: 06.172.720/0001-10

competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, entendemos que o procedimento de contratação que melhor se enquadra ao presente processo é o prescrito no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, qual seja, Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

AUTUAÇÃO Nº PROC FI 199 Servidor Respishsavel

A) Artistas Consagrados:

A escolha da banda/artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. O cantor de forró ganhou notoriedade no Brasil ao lançar sucessos como "Investe Em Mim", "Saudade Boa", "Vem Me Amar" e "Difícil de Separar".

Assim, **JONAS ESTICADO**, é bastante conhecido em nível nacional e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo á música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) pela apresentação do artista JONAS ESTICADO, no Carnaval 2024, a ser realizada no município de Santo Antônio dos



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DES CPNJ: 06.172.720/0001-10

Lopes/MA, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Brasil

realizam festas de carnaval, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda/artista reconhecida pelo mercado.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação-pretendida, submetemos os autos do Processo Administrativo nº. 282312-0004 à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, através de parecer jurídico, referente à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que se proceda com os atos subsequentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NÓNATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura Portaria nº 015/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATO N° XXXXX PROCESSO ADM. Nº 282312-0004 **INEXIBILIDADE № xxx/2024**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL \mathbf{DE} NTO E ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPAL DE PLANEJAM NA **FORMA EMPRESAXXXXXX** ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTAD O MARANH inscrito no C.N.P.J. TURA, com sede na (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARL NICIPAL DE C Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antô dos Secretário Municipal de Cultura o Srº Raimundo Ronato A es/MA neste representada pelo Pereira, tador do RG nº 000040821895-9 SSP/MA, e CPF n° 824.101. 1-04 e da RETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede Avenida Presi te Vargas, Nº 446, Centro. Secretária M icipal de Planejamento e Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada G n° 25602912003-0 SSP/MA, e CPF n° Administração a Srª Maria Lia Silva e Silva, portadora d 027.433.083.03. doravante dene ado CON TANTE. NPJ sob o n nada CONTE 'ADA, neste ato representada por seu ite den Identidade Carteira de portador representante Sr°xxxxxxxxx legal, têm, entre si, ajustado o presente exigibilidade de Licitação nº xxx/2024, formalizado nos decorrente da CONTRATO N°xxxxxxxxxx ubmetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos autos do Processo Adminis e suas alterações posteriores, e demais normas derar preceitos instituídos pela Lei pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PE CIRA -OBJEŤ

trato tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, nto de 1.1. O presente in para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no qual seja banda, J STICAL le Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de 2024 no M Carn descritas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024, e em Cult esta apresentada pela CONTRATADA. confort

OO VALOR CLÁUSULA GUND.

presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), conforme planilha abaixo: 2.1.O valor global

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	XXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XXmin	XXXXXX
		Preço Total (1 banda) R\$		R\$ XXXXX(XXXXXXX X)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS L. CNPJ: 06.172.720/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Processo de Inexigibilidade n.º xxx/2024; e

II - Proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJE

- 5.1.O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n. 666.
- 5.2. Os serviços serão realizados no dia xx de xxxxxxx de 2024, e e e verá como r a productivo do 60° aniversário no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser y azado na cida e

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISC VZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizat por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1 A fiscalização será exercida do interpre da Admin ração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, clusive grante tero os, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, qua ocorregia desta aão implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposta qua vigên quart. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão esta companhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem comodirimir desembaraç que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme pre part. 67. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a CONTRA DA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRA DE TE researcise o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, a recer a manampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por serviços diretamente por serviços diretamente.
- 6.4. A para de le trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive parte trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive parte trata por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibratos, ou em ego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da hano 8.666, de 1993.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS-E. CNPJ: 06.172.720/0001-10

- MEROC DES
- 7.1. A antecipação parcial de pagamento será de ...% do valor total do contrato, que será pago no pasamento de até 10 dias úteis da assinatura do mesmo após emissão da nota fiscal; devendo a CONTRATADA comprovar que está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as mesmas certidões que serão apresentadas na quitação dos serviços conforme os itens 7.2.1 a 7.2.8, devendo também a mesma emitir o recibo de cada pagamento recebido logo após a execução dos mesmos.
- 7.2. O pagamento dos ...% restantes para quitação do contrato, será efetuado no 1ª primeiro dia útil após a execução dos serviços (realização dos shows), mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente) dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dias contratada contratada deverá, obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigato mento acresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:
- 7.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos a Nactiva, de Fributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Prevident da", emitida pela efectaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regulado da para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Rezenda).
- 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Postar com efeitos de regativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito e Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio sede da empres dicitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou pridão politiva com se tos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do município de compresa licitante, comprevando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.5. Certidão Negativa, ou ritual efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida a lo Município do domes ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a segunda Municípial.
- 7.2.6. Certificado Regular de le de Sancão do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovante a regularidad o cerante. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.7. Certidão Negriva Débitos abalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Cural Superior do Cabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regional Trabalho comparando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho comparando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Nenhun pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a gularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LA CNPJ: 06.172.720/0001-10

- 7.6. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.
- 7.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 7.8. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PRECOS

- 8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contra processos a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consecuências in culáve que previsível ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contra de Administração oderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea de la compressión de la rações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contrada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁR

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato coloção por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura la nicipal de Santo tônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Função: Sub-função:

Dao ranção

Programa:

Projeto Atividade:

Classificação Econômica

Fonte do recurso

XXXXXX XXXXX;

XXX XXXXX XXX

XXXXX

ALAMAN,

xxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCLA A TROC EVENTUAL DE DOCUMENTOS

- 10.1 con oca event el de cumentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protoc
- 10.1.1. Ne duma ou propins a será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DI MA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº xxx/2024:
- 11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- 11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS ... CNPJ: 06.172.720/0001-10

- AUTUAÇÃO a açar FI OST
- 11.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaração ou dificultar a sua fiscalização;
- 11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas na proposta de preços e na legislação vigente;
- 11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em de cordo con es obridos umidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imedia de ressalvados como sobridos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATA (E.
- 11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíve que lo for o caso conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, cas empresa CON TADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 11.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vista nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATAR e determinante imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 11.1.13. Receber, conferir e atestar, er interacijo do servici designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 11.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/A es Fiscas. CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo designado, es condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigên es construmento;
- 11.1.15. Suspender o premento Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, se a compos regularização;
- 11.1.16. A contracte na responde por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA o respectores, a da que inculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por tercel e decorre de do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1. La vitui dire o da ca matante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSU. DÉCIA S YUNDA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Caberá a ONTRATADA, além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº. xxx/2024:
- 12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato;
- 12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.2.3. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO D

CNPJ: 06.172.720/0001-10

alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do Responsav contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- 12.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 12.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, pod o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconvenient
- 12.2.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos fatos os que a envolvam, independente de solicitação;
- 12.2.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à alização da TRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorp direta, além das sua ré-execu responsabilidades contratuais;
- 12.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos o pressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, confo estabelece o 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 12.2.10. Emitir Nota Fiscal de Serviços paraqualquer recebi to a ser pago pela CONTRATANTE;
- tamente à CONTRATANTE ou a 12.2.11. Responsabilizar-se por eventuais os causados terceiros, decorrentes de culpa ou e na a ição dos serv s, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou aconla Adminis hamen cão;
- 12.2.12. Assumir integral responsabilida ela di upervisão dos trabalhos garantindo a ajustadas, execução dos serviços de aco com as condiç
- 12.2.13. Comunicar verbalme irmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impe vo dos iços,
- 12.2.14. Assumir inteira de civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos onsabi materiais ou pe te ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a s caus direta terceiros.
- 12.2.15. Responsal umprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com pelo fi ondiçõe estipuladas no presente contrato, ficando claro que a ação ou as especificações e al ou pai al da calização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua ouan à exect do dos serviços; respor
- odo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações 12.2.16. M er, du exigidas na N cão;
- execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância 12.2.17. Promov às normas legais e egulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 12.2.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 12.2.20. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS ... CNR 1, 06 172 720/0001 10

CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
prévia
Servidor Respons qual

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

- 12.2.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

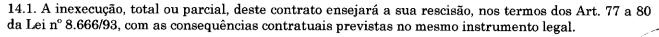
- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações o tabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. O atraso injustificado no início da prestação dos servicos ora entrata a contrata a multa de mora diária de 0,02% (dois centésis a por centra do contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por ento).
- 13.3. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a NTA CANTE podera garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução to ou parcial CONTRATO, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o vare total da nota de appenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participaça em licita de impedim do de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneid la para licitar contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados propria autoridade que aplicou cenalidade.
- 13.4. As sanções prevista des alínes "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 13.5. A CONTRA de pela na execução dos serviços, além das sanções ja citadas anteriormente, deverá devolver a contra valor pago antecipado, sujeito o mesmo à multa diária de 3% (três por conto) a juízo da diministração, axé o limite de 10% (dez por cento).
- 13.6. La era Secreta a Mun pal de Cultura, CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, redian pala rio circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.7. Após a plicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na la rensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advitência e multa de mora.
- 13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO

CNPJ: 06.172.720/0001-10



14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstas TUAÇÃO nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Nº PROC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação nº xxx/2024 e neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CARROMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previs rumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto dest nstrume legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.66 993 e su

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO L

17.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilita de de itação nº xxx 24 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posterio e sujeitando aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, of cincípios da b geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços empresa ven era passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACR CIMOS E SUPRESÕES:

mesmas contratuais, os acréscimos ou 18.1. A contratada fica obrigada a ceitar.` supressões sobre as quantidades, de e cinco parcento) do valor inicial atualizado do 25% (V contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NON PUBLICA

19.1. Este Contrato entrará el igor apo atura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CARATA E mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a para do quira dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

ISPOŠK DES FINAIS CLÁUSULA VIÖ A - DA

20.1 O presente co regido par Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

20.2 lirimir as estõe este Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estad hão.

E por estar assim s, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na testemunhas abaixo assinadas. presença das

Santo Antônio dos Lopes (MA), xx de xxxxxx de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA CPF nº 824.101.273-04 Secretário Municipal de Cultura CONTRATANTE

MARIA LIA SILVA E SILVA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS-L. CNPJ: 06.172.720/0001-10



AUTUAÇÃO

TESTEMUNHAS:	
01	
CPF N°	
02	
CPF N°	
	•



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÓNIO LOS SOLES CNPJ: 06.172.720/0001-10



PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL

PROCESSO Nº: 282312-0004

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. **PRESENÇA** DOS **REQUISITOS LEGAIS** 'CONSAGRAÇÃO' DOS ARTISTAS E 'EXCLUSIVIDADE' REPRESENTAÇÃO DE DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação do cantor "JONAS ESTICADO", através da empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para realização de show artístico no Carnaval 2024 do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Juntamente com a consulta são encaminhados os autos do processo administrativo nº 282312-0004.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que as festividades do carnaval vêm sendo realizado a bastante tempo no município de Santo Antônio dos Lopes, tornando-se, portanto, um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10



Indiscutível, portanto, a possibilidade das festividades de carnaval a ser realizado no município, serem custeadas com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Nacional nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 25° - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10



licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para <u>contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.</u>

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: "A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações".

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANT**ÓNIO DOS LUPES**CNPJ: 06.172.720/0001-10



- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artista para realização de show no carnaval 2024 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas/banda pretendidos pela Administração para realização de show pretendido.

Foram juntados aos autos do processo, o portfólio que comprovam que o artista escolhido para o evento, se trata de um renomado cantor brasileiro, com shows realizados nacionalmente.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela crítica especializada.

Essa consagração perante a crítica especializada contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas/bandas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de exclusividade constante nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista, decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas/banda nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assumem perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANT**ÓNIO DES LOPES**CNPJ: 06.172.720/0001-10



Verifica-se, ainda, a regularidade da representatividade por parte da empresa conforme documento anexado nos autos do processo.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao despacho que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, com vistas à apresentação de show musical do cantor JONAS ESTICADO, no carnaval 2024 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26° - As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº: 21.939.747/0001-80 com vistas à apresentação de show do cantor JONAS ESTICADO, no carnaval 2024, a ser realizada no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO BOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10



É o nosso parecer.

Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LO CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 095
Concidor Responsávei

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sohre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTUAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS. portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Liu Silvu e Silva Secretária Municipal de Planojamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Institu de cela Lei Municipal Nº 918 de 90 de Octobro de 2017 i Ano Edição 1/2021 Sinito Antorio dos Lopas - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderáo ser consultadas através da internet, por maio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantonjodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA CNPJ: 06.172,720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu) Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes -Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail, dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe contere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lai Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro do 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Amônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gralificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga e Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadore de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, CNPJ № 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2024 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Marenhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Município Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos

subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 05.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro días do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípial Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão a funções graulicadas, define os respectivos símbolos a fixá os valores dos subafdios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 o suas aftereções e dá outras providências.

RESOLVE

Ari. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

AUTUAÇÃO

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopas-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Oispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão do funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes a dã outras providências, revoga a Lei Municípial nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043382006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Artônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabatho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Profeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em corriissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.363-04, servidora irriegrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, O4 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribulções que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípial nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do municipio, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidos correspondentes, artibui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas altereções e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1°. Nomear MARÍA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do municipio de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARÍA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribulções que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos substitios correspondentes; atribui competências aos árgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e de outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO Nº PROC FL VSO Servidor Responsável

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação, prevista no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 282312-0004.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80, para Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 15 de janeiro de 2024.

AADIA HA SH WA E SH Y

MARIA LIA SILVA E SILVA Secretária Municipal de Planejamento e Administração Port. Nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282312-0004, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, na contratação da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

> **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

Emany James de Quino



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOS

CNPJ: 06.172.720/0001-10



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo Nº 282312-0004. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.3.VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 – Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura Função 13 – Cultura Sub-Função 392– Difusão Cultura Programa 0037 – Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 006/2024

Processo Administrativo Nº 282312-0004. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.3.VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 -Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 -Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e

Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30x342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282312-0004, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, na contratação da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80. Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE IANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

